

O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL PAPCARD FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS AS REDAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL PAPCARD

A seguradora **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900706/2019-05**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 18/03/2019 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao contratar o seguro **PAPCARD**, cuja vigência é de 24 (vinte quatro) meses e poderá ser prorrogada sucessivas vezes por igual período, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
 - 2.1. O **Segurado** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto variável de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme plano contratado nos termos do quadro abaixo, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Plano	Valor bruto do prêmio (25% IR)
PLANO A (Mensal e Parcelado)	R\$ 20.000,00
PLANO B (Mensal e Parcelado)	R\$ 20.000,00
PLANO C (Parcelado)	R\$ 40.000,00
PLANO D (Parcelado)	R\$ 40.000,00

2.2.A Promotora cederá o direito de participação nos sorteios para os Segurados que atenderem aos requisitos abaixo:

2.2.1. Contratar o seguro objeto da promoção; e

2.2.2. Pagar o prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia.

3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do segundo mês imediatamente subsequente a adesão ao seguro, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas

Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o **Segurado** possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, aqui denominada **Número da Sorte**, informado Bilhete do Seguro, que coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.263

2º prêmio: 34.578

3º prêmio: 89.070

4º prêmio: 51.944

5º prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**.

6. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no SAC da Promotora através do telefone 0800 889 0200. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no subitem 10.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

10. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** documento de identidade com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), , comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido, preferencialmente por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "On Line" em banco definido pela **ICATUCAP**.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação

do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

10.4. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por telefonema e, em caso de não localização, os meios de contato serão: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

10.5. A **Promotora** armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante Contemplado**, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a **ICATUCAP**, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

10.6. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

12. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

14. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".

15. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.

16. O regulamento está disponível em www.general.com.br.

17. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

Central de Atendimento

SAC Promotora 0800 889 0200

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

www.portal.icatuseguros.com.br